

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 121 DE 11 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 121 de 11 de abril de 2020.**

Decreta Luto Oficial no Município de São Lourenço da Mata pelo período de sete dias, em razão do falecimento do Exmo. Sr. Vereador Cícero Pinheiro dos Santos Júnior.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata;

**CONSIDERANDO**, a lamentável notícia recebida nas primeiras horas do dia 11 de abril de 2020, consubstanciada no falecimento do Sr. Cícero Pinheiro dos Santos Júnior, atual Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata;

**CONSIDERANDO**, a importância do saudoso parlamentar pelas ações realizadas durante a sua trajetória como legislador e educador em prol da população do Município;

**CONSIDERANDO**, ser o sentimento do povo de São Lourenço da Mata e de toda a administração pública municipal, prestar homenagem pela vida e obra do nobre Vereador Cícero Pinheiro que sai da vida para a história da cidade;

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de se demonstrar a solidariedade do povo de São Lourenço da Mata, a família enlutada;

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica decretado luto oficial por 07 (sete) dias no âmbito do Município de São Lourenço da Mata em razão do falecimento do Exmo. Sr. Vereador Cícero Pinheiro dos Santos Júnior, Presidente do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2020.

**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**  
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:4629EC84**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/04/2020. Edição 2563  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>